CONTRATO DE RATEIO N° 02/2025

Os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 03 de junho de 2025, nos termos do art. 9°, II e IV c/c Art. 17,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo a prestação de serviços por parte da Amauc para realização de capacitação e assessorias contratadas a serem disponibilizados aos municípios preferencialmente nas áreas de Educação, Nutrição, Assistência Social, Cultura, defesa civil, agricultura, contadores e controladoria interna, juridico, recursos humanos, esportes, licitações e contratos e Reurb.

Parágrafo Único: Havendo disponibilidade financeira e de comum acordo entre os Municípios poderão ser disponibilizados cursos em outras áreas com a utilização dos valores deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

2ª - A despesa a ser rateada pelo presente Contrato de Rateio é de 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais) divididos de forma igualitária dentre os 14 (quatorze) municípios integrantes da Amauc.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REPASSE DE RECURSOS

3ª - Cada um dos Municípios que compõe a Amauc repassarão o valor conforme tabela abaixo:

ORIGEM	UNITARIO	TOTAL
Contribuições Municipais	**304.500,00**	**304.500,00**
Alto Bela Vista	21.750,00	21.750,00
Arabutã	21.750,00	21.750,00
Concórdia	21.750,00	21.750,00
Ipira	21.750,00	21.750,00
Ipumirim	21.750,00	21.750,00
Irani	21.750,00	21.750,00
Itá	21.750,00	21.750,00
Jaborá	21.750,00	21.750,00
Lindóia do Sul	21.750,00	21.750,00
Peritiba	21.750,00	21.750,00
Piratuba	21.750,00	21.750,00
Presidente Castello Branco	21.750,00	21.750,00
Seara	21.750,00	21.750,00
Xavantina	21.750,00	21.750,00

Parágrafo primeiro: Os valores acima dispostos serão repassados da seguinte forma:
1ª Parcela com vencimento até 30/06/2025 no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

2ª Parcela com vencimento até 31/07/2025 no valor de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais);

Parágrafo segundo: Pela finalidade dos cursos a serem disponibilizados poderão ser utilizados recursos do Salário Educação e dos recursos vinculados a Assistência Social, Saúde e Cultura, conforme orçamento de cada um dos Municípios Associados integrantes deste rateio.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso no pagamento das parcelas o município estará impedido de participar das ações realizadas e usufruir das assessorias contratadas.

Parágrafo Quarto: Havendo sobras financeiras ao final do exercício, os Prefeitos e Prefeitas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a destinação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos municípios associados no elemento de Despesa 3.3.50.00.00.00.00 (transferencia a entidades sem fins lucrativos).

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.1 A AMAUC encaminhará a prestação de contas até 15º dia do mês subsequente a realização dos cursos.

CLAUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar do dia 4 de junho a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado em caso de não execução de todos os cursos previstos.

CLÁUSULA SETIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 03 de junho de 2025.

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito de Alto Bela Vista

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito de Arabutã

EDILSON MASSOCO
Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA
Prefeito de Ipira

VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá

VANDERLEI CANCI
Prefeito de Irani

FLAVIO BEGNINI
Prefeito de Lindóia do Sul

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito de Jaborá

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito de Peritiba

VANDERLEI WEBER
Prefeito de Piratuba

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita de Presidente Castello Branco

GILBERTO MORAES GONÇALVES
Prefeito de Seara

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito de Xavantina

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Secretário Executivo
Contador CRC/SC 023.918